



Recife/PE, 30 de outubro de 2023.

Ato n.º 034/2023

A Federação Pernambucana de Futebol (FPF), no uso das suas atribuições e arrimada no Estatuto da FPF resolve:

Considerando que a Liga Desportiva de Palmares – L.D.P se encontra acéfala;

Considerando que a grave irregularidade, até a presente data, não foi objeto de qualquer ato da gestão no sentido de saná-la;

Considerando que é dever da FPF exigir, de parte dos filiados, o cumprimento dos seus próprios estatutos, bem como o da própria FPF.

Resolve:

1) Determinar a interdição na Liga Desportiva de Palmares – L.D.P a partir da data 12 de julho de 2023, de modo que restam afastados todos os seus dirigentes;

2) Designar, como interventor, pelo prazo de 90 (noventa) dias o Diretor de Competições Amador **JORGE DE ARAÚJO VIEIRA JÚNIOR**, brasileiro, RG n.º 336.153 SSP/PAP/PE, CPF n.º 325.405.824-00, para regularizar a L.D.P;

3) A objeção ou dificuldade que venha a ser apresentada ou imposta ao interventor acarretará a desfiliação da L.D.P.

Evandro Barros de Carvalho
Presidente